

Artigo 2º - O número de vagas dos representantes suplentes está definido da seguinte forma:

Colegiado
Categoria
Representantes Titulares
Representantes Suplentes
CTA
Servidor Técnico-Administrativo
01 (um)
01 (um)

Artigo 3º - Não será privado do direito de votar e ser votado o servidor técnico-administrativo que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos.

Artigo 4º - São elegíveis todos os servidores técnico-administrativos da Each, exceto os que forem alunos da USP.

Artigo 5º - São eleitores todos os servidores técnico-administrativos da Each.

Artigo 6º - O registro das candidaturas será feito por meio de requerimento dirigido à Diretora - disponível na página <http://www5.each.usp.br/eleicoes-each/> .

§ 1º - As inscrições poderão ser realizadas até às 17h de 2-10-2018, devendo ser efetuada mediante o envio de mensagem eletrônica para atac-each@usp.br, com o assunto “Eleição CTA - Servidor Técnico-Administrativo”, na qual deverá estar anexado o requerimento devidamente assinado pelos candidato.

§ 2º - Os candidatos somente poderão se inscrever isoladamente.

Artigo 7º - No dia 4-10-2018 será divulgada a relação dos candidatos registrados.

Artigo 8º - A mesa eleitoral será composta por: Andrea Pedroso (Presidente), Almir Jose de Souza (Mesário) e Jerusa Eleutério Aguiar (Mesária).

Artigo 9º - O processo eleitoral para cada categoria obedecerá às seguintes condições:

I - registro prévio de candidatos na forma estabelecida pelo artigo 6º;

II - divulgação do resultado geral da eleição pela Assistência Acadêmica após a apuração do pleito na página da Each: <http://www5.each.usp.br/eleicoes-each/> .

Artigo 10 - Encerrados os trabalhos eleitorais, todo material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica por trinta dias.

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada em 17-10-2018, na página da Each: <http://www5.each.usp.br/eleicoes-each/> .

Artigo 12 - Em caso de empate, será observado o artigo 235 do Regimento Geral da USP.

Artigo 13 - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, até 72 horas após a divulgação.

Parágrafo único - O recurso referido neste artigo será apresentado na Assistência Técnica Acadêmica e será decidido pela Diretora da Each em até cinco dias contatos da data de sua impetração.

Artigo 13 - Os casos omissos serão resolvidos de plano pela Diretora da Each.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria Each-59, de 17-9-2018

Dispõe sobre a eleição de representantes da categoria Docente junto ao Conselho Técnico-Administrativo da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, da Universidade de São Paulo

A Diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, tendo em vista o que dispõe o Regimento da Each, o Estatuto e o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docente junto ao CTA realizar-se-á pelo voto direto e secreto, no dia 16-10-2018, das 9h às 17h. O voto será realizado eletronicamente, à distância, por meio de sistema eletrônico de votação.

Artigo 2º - O número de vagas dos representantes, titulares e suplentes, para o CTA está definido da seguinte forma:

Colegiado
Categoria
Representantes Titulares
Representantes Suplentes
CTA
Docente
01 (um)
01 (um)

Artigo 3º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos.

Artigo 4º - São elegíveis e eleitores todos os docentes da Each.

Artigo 5º - O registro das candidaturas será feito por meio de requerimento dirigido à Diretora - disponível na página <http://www5.each.usp.br/eleicoes-each/> .

§ 1º - As inscrições poderão ser realizadas até às 17h de 2-10-2018, devendo ser efetuada mediante o envio de mensagem eletrônica para atac-each@usp.br, com o assunto “Eleição CTA”, na qual deverá estar anexado o requerimento devidamente assinado pelos candidatos.

§ 2º - Os candidatos somente poderão se inscrever em vinculações (titular e suplente).

Artigo 6º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma vinculação.

Artigo 7º - No dia 4-10-2018 será divulgada no sítio eletrônico da Each a relação dos candidatos registrados.

Artigo 8º - A mesa eleitoral será composta por: Prof. Marcelo de Souza Lauretto (Presidente), Profa. Fabiana de Sant’Anna Evangelista (Mesária) e Nilva Fátima de Souza (Mesária).

Artigo 9º - O processo eleitoral para cada categoria obedecerá às seguintes condições:

I - registro prévio de candidatos na forma estabelecida pelo artigo 5º;

II - proclamação do resultado geral da eleição pela Assistência Acadêmica após a apuração do pleito na página da Each: <http://www5.each.usp.br/eleicoes-each/> .

Artigo 10 - Encerrados os trabalhos eleitorais, todo material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica pelo prazo de trinta dias.

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada em 17-10-2018, na página da Each: <http://www5.each.usp.br/eleicoes-each/> .

Artigo 12 - Em caso de empate, será observado o artigo 220 do Regimento Geral da USP.

Artigo 13 - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, até 72 horas após a divulgação.

Parágrafo único - O recurso referido neste artigo será apresentado na Assistência Técnica Acadêmica e será decidido pela Diretora da Each em até cinco dias contatos da data de sua impetração.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria Each-60, de 17-9-2018

Dispõe sobre a eleição de representantes da categoria Professor Associado junto à Congregação da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, da Universidade de São Paulo

A Diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, tendo em vista o que dispõe o Regimento da Each, o Estatuto e o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição de representantes da categoria Professor Associado junto à Congregação realizar-se-á pelo voto direto e secreto, no dia 16-10-2018, das 9h às 17h. O voto será realizado eletronicamente, à distância, por meio de sistema eletrônico de votação.

Artigo 2º - O número de vagas dos representantes está definido da seguinte forma:

Colegiado
Categoria
Representantes Titulares
Representantes Suplentes
Congregação
Professor Associado
04 (quatro)
04 (quatro)

Artigo 3º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos.

Artigo 4º - São elegíveis e eleitores todos os professores associados da Each.

Artigo 5º - O registro das candidaturas será feito por meio de requerimento dirigido à Diretora - disponível na página <http://www5.each.usp.br/eleicoes-each/> .

§ 1º - As inscrições poderão ser realizadas até às 17h de 2-10-2018, devendo ser efetuada mediante o envio de mensagem eletrônica para atac-each@usp.br, com o assunto “Eleição Congregação - Associado”, na qual deverá estar anexado o requerimento devidamente assinado pelos candidatos.

§ 2º - Os candidatos somente poderão se inscrever em vinculações (titular e suplente).

Artigo 6º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma vinculação.

Artigo 7º - No dia 4-10-2018 será divulgada no sítio eletrônico da Each a relação dos candidatos registrados - <http://www5.each.usp.br/eleicoes-each/> .

Artigo 8º - A mesa eleitoral será composta por: Prof. Carlos Bandeira de Mello Monteiro (Presidente), Prof. Carlos Molina Mendes (Mesário) e Sra. Cristina Francisco da Silva (Mesária).

Artigo 9º - O processo eleitoral para cada categoria obedecerá às seguintes condições:

I - registro prévio de candidatos na forma estabelecida pelo artigo 5º;

II - divulgação do resultado geral da eleição pela Assistência Acadêmica após a apuração do pleito na página da Each: <http://www5.each.usp.br/eleicoes-each/> .

Artigo 10 - Encerrados os trabalhos eleitorais, todo material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica por trinta dias.

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada em 17-10-2018, na página da Each: <http://www5.each.usp.br/eleicoes-each/> .

Artigo 12 - Em caso de empate, será observado o artigo 220 do Regimento Geral da USP.

Artigo 13 - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, até 72 horas após a divulgação.

Parágrafo único - O recurso referido neste artigo será apresentado na Assistência Técnica Acadêmica e será decidido pela Diretora da Each em até cinco dias contatos da data de sua impetração.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria Each-61, de 17-9-2018

Dispõe sobre a eleição de representantes da categoria Professor Doutor junto à Congregação da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo

A Diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, da Universidade de São Paulo, tendo em vista o que dispõe o Regimento da Each, o Estatuto e o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição de representantes da categoria Professor Doutor junto à Congregação realizar-se-á pelo voto direto e secreto, no dia 16-10-2018, das 9h às 17h. O voto será realizado eletronicamente, à distância, por meio de sistema eletrônico de votação.

Artigo 2º - O número de vagas dos representantes está definido da seguinte forma:

Colegiado
Categoria
Representantes Titulares
Representantes Suplentes
Congregação
Professor Doutor
01 (um)
01 (um)

Artigo 3º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos.

Artigo 4º - São elegíveis e eleitores todos os professores doutores da Each.

Artigo 5º - Os candidatos somente poderão se inscrever em vinculações (titular e suplente), por meio de requerimento encaminhado para o e-mail atac-each@usp.br, com o assunto “Eleição Congregação - Doutor”, até às 17h de 2-10-2018.

Artigo 6º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma vinculação.

Artigo 7º - No dia 4-10-2018 será divulgada no sítio eletrônico da Each a relação dos candidatos registrados.

Artigo 8º - A mesa eleitoral será composta por: Prof. José Renato de Campos Araújo (Presidente), Profa. Cláudia Regina Garcia Vicentini (Mesário) e Renata Lira Cordeiro, (Mesária).

Artigo 9º - O processo eleitoral para cada categoria obedecerá às seguintes condições:

I - registro prévio de candidatos na forma estabelecida pelo artigo 5º;

II - proclamação do resultado geral da eleição pela Assistência Acadêmica após a apuração do pleito.

Artigo 10 - Encerrados os trabalhos eleitorais, todo material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica por trinta dias.

Artigo 11 - No prazo de até três dias úteis, após a proclamação do eleito, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição dirigido à Diretora da Each.

§ 1º - O recurso referido neste artigo será protocolado na Seção de Expediente da Each e não produzirá efeito suspensivo.

§ 2º - O recurso a que se refere este artigo será decidido pela Diretora da Each, no prazo máximo de cinco dias contados da data de sua impetração.

Artigo 12 - Em caso de empate, será observado o artigo 220 do Regimento Geral da USP.

Artigo 13 - Os casos omissos serão resolvidos de plano pela Diretora da Each.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria Each-62, de 18-9-2018

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Congregação, Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Pesquisa, Comissão de Cultura e Extensão Universitária e às Comissões Coordenadoras de Programa de: Bioquímica e Biologia Molecular, Ciências da Atividade Física, Estudos Culturais, Gerontologia, Gestão de Políticas Públicas, Modelagem de Sistemas Complexos, Mudança Social e Participação Política, Sistemas de Informação, Sustentabilidade, Têxtil e Moda e Turismo

A Diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, da Universidade de São Paulo, tendo em vista o que dispõe o Regimento da EACH, o Estatuto e o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 27-11-2018, das 8h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

Artigo 4º - Será realizada eleição para representação discente junto aos colegiados abaixo relacionados:

- a) Congregação:
 - 1 representante discente e respectivo suplente.
- b) Comissão de Pós-Graduação:
 - 2 representantes discentes e respectivos suplentes.
- c) Comissão de Pesquisa:
 - 1 representante discente e respectivo suplente.
- d) Comissão de Cultura e Extensão Universitária:
 - 1 representante discente e respectivo suplente.
- e) Comissão Coordenadora de Programa de Bioquímica e Biologia Molecular:
 - 1 representante discente e respectivo suplente.
- f) Comissão Coordenadora de Programa de Ciências da Atividade Física:
 - 1 representante discente e respectivo suplente.
- g) Comissão Coordenadora de Programa de Estudos Culturais:
 - 1 representante discente e respectivo suplente.
- h) Comissão Coordenadora de Programa de Gerontologia:
 - 1 representante discente e respectivo suplente.
- i) Comissão Coordenadora de Programa de Gestão de Políticas Públicas:
 - 1 representante discente e respectivo suplente.
- j) Comissão Coordenadora de Programa de Modelagem de Sistemas Complexos:
 - 1 representante discente e respectivo suplente.
- k) Comissão Coordenadora de Programa de Mudança Social e Participação Política:
 - 1 representante discente e respectivo suplente.
- l) Comissão Coordenadora de Programa de Sistemas de Informação:
 - 1 representante discente e respectivo suplente.
- m) Comissão Coordenadora de Programa de Sustentabilidade:
 - 1 representante discente e respectivo suplente.
- n) Comissão Coordenadora de Programa de Têxtil e Moda:
 - 1 representante discente e respectivo suplente.
- o) Comissão Coordenadora de Programa de Turismo:
 - 1 representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17h do dia 13-11-2018, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 14-11-2018.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até as 17h do dia 21-11-2018. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17h do dia 22-11-2018.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 23-11-2018, às 10h, sendo permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 26-11-2018, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 27-11-2018, das 8h às 16h, na Assistência Acadêmica.

Artigo 11 - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 28-11-2018.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 17h do dia 4 de dezembro de 2018, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18 - Previamente à homologação dos resultados da eleição pela Diretora, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13-04-2017 (república no D.O. de 27-04-2017), a Diretoria da Unidade deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

SEÇÃO DE GRADUAÇÃO

Retificação

Na Portaria Interna EACH-56, de 11-9-2018, referente à designação e cessação de Monitor, onde se lê: Artigo 2º - Designar o aluno Andre Jose de Oliveira, USP 7553685, para exercer, no período de agosto a novembro de 2018 as funções de Monitor Bolsista junto à disciplina ACH4028 - Materiais, Micro e Nanotecnologia, leia-se: Artigo 2º - Designar o aluno Andre Jose de Oliveira, USP 7553685, para exercer, no período de setembro a novembro de 2018 as funções de Monitor Bolsista junto à disciplina ACH4028 - Materiais, Micro e Nanotecnologia.

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Retificação do D.O. de 18-9-2018

Na Portaria Eca-29, de 17-9-2018.

Onde se lê:

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

b) Departamentos, Comissões Estatutárias etc.

IV - 01 representante e respectivo suplente para cada uma Comissões listadas a seguir: de Cultura e Extensão e USP Recima.

Leia-se:

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

b) Departamentos, Comissões Estatutárias etc.

IV - 01 representante e respectivo suplente para a Comissão de Cultura e Extensão.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Comunicado

Nos termos do § 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710/2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo não foi efetuado na data do vencimento, devido ao extravio de documentos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:

Empresa: J. A. Bueno Transportes ME

Documento Fiscal: 91

Processo: 18.1.2062.18.5

Empenho: 3738306/18

Data do Pagamento: 19-9-1918

Resumo de Convênio de Estágio Internacional

Processo 2018.1.2192.18.6

Portal de Convênios USP: 9068

Participantes: Escola de Engenharia de São Carlos e a Dai-mler AG (Alemanha).

Interveniente: Escola de Engenharia de São Carlos - EESC/USP.

Objeto: Estágio internacional de alunos de Engenharia.

Vigência: 18-09-2018 - 17-09-2023

Data da assinatura: 18-09-2018

Despacho da Diretor, de 18-9-2018

Ratificando, no Proc. 2018.1.2310.18.9, o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, combinado com a Portaria GR-6.561, de 16-6-2014.

Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos.

Contratada: Lord Corporation.

Valor: \$ 4,169,00

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria EP-2.357, de 13-9-2018

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Comissão Coordenadora de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes (CCP-PPGET) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

A Diretora da Escola Politécnica baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 26-11-2018, das 09h às 14h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os

termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Comissão Coordenadora de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes (CCP-PPGET) da EPUSP.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação da Comissão Coordenadora de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes da EPUSP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado; Alunos de Pós-Graduação; Estatuto/Regimento Comissão Coordenadora de Programa - PPGET; 01 titular e seu respectivo suplente; Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493, de 27-03-2018) artigo 32, parágrafo 4º

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação no Programa de Pós-Graduação em Engenharia

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 26-11-2018, das 9h às 14h30, na Secretaria do Departamento de Engenharia de Transportes.

Artigo 11 - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 29-11-2018, às 12h.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Serviço de Expediente, até às 16h do dia 04-12-2018, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18 - Previamente à homologação dos resultados da eleição pela Diretora, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13-04-2017 (república da D.O. de 27-04-2017), a Diretoria da Unidade, deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Extrato de Convênio

Processo: 18.1.2119.11.0

Espécie: Convênio de Estágio.

Concedente: Heinz Brasil S.A., CNPJ 50.955.707-0001-20.

Conveniente: Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” - Esalq, CNPJ/MF 61.066.809/0001-00.

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP/Esalq, nos cursos de Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal, Ciências Econômicas, Ciências dos Alimentos, Gestão Ambiental, Ciências Biológicas e Administração.

Vigência: 05 anos a partir da assinatura.

Data de assinatura: 30-8-2018

Assinam:

Pela Heinz Brasil S.A.: Rodrigo Gomes Navarro.

Pela Esalq: Luiz Gustavo Nussio.

Extrato de Convênio

Processo: 18.1.2119.11.0

Espécie: Convênio de Estágio.

Concedente: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda., CNPJ 54.516.661/0001-01.

Conveniente: Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” - Esalq, CNPJ/MF 61.066.809/0001-00.

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP/Esalq, nos cursos de Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal, Ciências Econômicas, Ciências dos Alimentos, Gestão Ambiental, Ciências Biológicas e Administração.

Vigência: 05 anos a partir da assinatura.

Data de assinatura: 10-09-2018

Assinam:

Pela Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda.: Monique P. dos Santos.

Pela Esalq: Luiz Gustavo Nussio.

Extrato de Convênio

Processo: 18.1.1734.11.2

Espécie: Convênio de Estágio.

Conveniente: Fundação Assis Gurgacz, CNPJ 02.203.539/0001-73.

Concedente: Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” - Esalq, CNPJ/MF 63.025.530/0025-81.

Objeto: A Esalq poderá conceder estágio a alunos regularmente matriculados na Fundação Assis Gurgacz, e que venham frequentando, efetivamente, o(s) curso(s) de graduação.

Vigência: 05 anos a partir da assinatura.

Data de assinatura: 28-08-2018

Assinam:

Pela Fundação Assis Gurgacz: Nair Cristina Gurgacz Ferreira.

Pela Esalq: Luiz Gustavo Nussio.

Extrato de Convênio

Processo: 18.1.2008.11.3

Espécie: Convênio de Estágio

Conveniente: Associação de Escolas Reunidas Ltda., CNPJ 51.793.826/0006-09.

Concedente: Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” - Esalq, CNPJ/MF 63.025.530/0025-81.

Objeto: A Esalq poderá conceder estágio a alunos regularmente matriculados na Associação de Escolas Reunidas Ltda. Educ. para o Desenvolvimento das Ciências Agrárias, e que venham frequentando, efetivamente, o(s) curso(s) de graduação.

Vigência: 05 anos a partir da assinatura.

Data de assinatura: 23-08-2018.

Assinam:

Pela Associação de Escolas Reunidas Ltda.: Anderson Mathias Holtz.

Pela Esalq: Luiz Gustavo Nussio.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Portarias do Diretor, de 13-9-2018

Designando, nos termos da Portaria Interna FEA-RP-033, de 27-10-2016, alterada pela Portaria Interna FEA-RP-041, de 6-12-2016:

o aluno Nicolas de Souza Borba, matriculado no 10º semestre do Curso de Administração, para estagiar junto à Assessoria de Comunicação da FEA-RP, na qualidade de aluno-monitor-voluntário, no período de 01-10-2018 a 21-12-2018. (FEARP-051-2018);

a aluna Caroline Ferreira Gonçalves, matriculado no 4º semestre do Curso de Economia Empresarial e Controladoria, para estagiar junto ao Departamento de Contabilidade, na qualidade de aluno-bolsista-monitor, no período de 01-10-2018 a 21-12-2018, com remuneração de R\$ 450,00 por mês. (FEARP-052-2018);

a aluna Larissa Stochi Ujaque, matriculado no 6º semestre do Curso de Ciências Contábeis, para estagiar junto ao Departamento de Contabilidade, na qualidade de aluno-bolsista-monitor, no período de 01-10-2018 a 21-12-2018, com remuneração de R\$ 450,00 por mês. (FEARP-053-2018).

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Retificação

No Processo 2018.1.872.48.1 - Ratifico o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade interessada: Faculdade de Educação.

Contratada: Beijing Normal University.

Data: 12-9-2018.

Onde se lê: Despacho do Diretor, de 12-7-2018 (informado equivocadamente pelo D.O.), leia-se: Despacho do Diretor, de 12-9-2018.

FACULDADE DE MEDICINA

Termo de Acordo de Transferência de Material

Processo: 2018.1.943.5.2

Convênio 8847

Conveniente: Faculdade de Medicina.

Concedente: Joan & Sanford I. Weill Medical College of Cornell University.

Objeto: Termo de Acordo de Transferência de Material.

Data de Assinatura: 10-09-2018

Extrato de Convênio Acadêmico Internacional

Processo: 18.1.532.5.2

Convênio: 43102

Parceiros: Faculdade de Medicina, da Universidade de São Paulo, a Universitat de Barcelona (Espanha).

Objeto: Convênio Acadêmico Internacional de Mobilidade entre a FMUSP e a Universitat de Barcelona (Espanha) para estabelecer posições no programa de internato (fase final da graduação) da FMUSP aos estudantes da Univ. de Barcelona.

Data da assinatura: 04-06-2018

Vigência: 04-06-2018 a 03-06-2022

Extrato de Convênio Acadêmico Internacional

Processo: 18.1.156.5.0

Convênio: 42756

Parceiros: Faculdade de Medicina, da Universidade de São Paulo, a Warren Alpert Medical School of Brown University (EUA).

Objeto: Convênio acadêmico regulamentando o programa de mobilidade de estudantes de medicina para permitir que estudantes da Brown estudem na FMUSP e estudantes da FMUSP estudem na Brown.

Data da assinatura: 14-05-2018

Vigência: 14-05-2018 a 31-12-2020

Extrato de Convênio Acadêmico Internacional

Processo: 18.1.353.5.0

Convênio: 42861

Parceiros: Faculdade de Medicina, da Universidade de São Paulo, e o Schweizerisches Tropen - und Public Health-Institut (Suíça).

Objeto: Acordo de Cooperação Acadêmica entre a FMUSP e o SwissTPH visando à colaboração na área de Pediatria e promover intercâmbio de informações; participação de especialistas em pesquisa e desenvolvimento, a ser desenvolvida nas instalações das Partes; organização de encontros técnicos, simpósios e/ou cursos de capacitação; desenvolvimento de propostas de financiamento; projetos de pesquisa e artigos; desenvolvimento de manuscritos e publicações.

Data da assinatura: 22-08-2018

Vigência: 22-08-2018 a 21-08-2023

Extrato de Convênio Acadêmico Internacional

Processo: 18.1.154.5.8

Convênio: 42752

Parceiros: Faculdade de Medicina, da Universidade de São Paulo, a Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa (Portugal) e a FMUSP.

Objeto: Cooperação acadêmica na área de Medicina a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação, com reconhecimento mútuo dos créditos obtidos, e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.

Data da assinatura: 19-06-2018

Vigência: 19-06-2018 a 18-06-2023

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

Termo de Acordo de Cooperação Internacional

Acordo de Cooperação Internacional celebrado entre a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, da Universidade de São Paulo, e a École Nationale Vétérinaire Agroalimentaire et de L'alimentation Nantes.

Processo 2018.1.723.10.9

Convênio 43139

Participes: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, da Universidade de São Paulo - FMVZ/USP, e a École Nationale Vétérinaire Agroalimentaire et de L'alimentation Nantes (Oniris), França.

Objeto: Cooperação acadêmica nas áreas de medicina veterinária, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.

Vigência: 17-9-2018 a 16-9-2023

Data da assinatura: 17-9-2018

Extrato de Convênio Acadêmico Internacional

Convênio Acadêmico Internacional celebrado entre a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, da Universidade de São Paulo, e a Universidad Tecnológica de Pereira.

Processo 2018.1.277.10.9

Convênio 42770

Participes: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo - FMVZ/USP, e a Universidad Tecnológica de Pereira, Colombia.

Objeto: Cooperação acadêmica na área Medicina Veterinária, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, graduação (com reconhecimento mútuo de estudos) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.

Vigência: 17-9-2018 a 16-9-2023

Data da assinatura: 17-9-2018

Extrato de Convênio Acadêmico Internacional

Convênio Acadêmico Internacional celebrado entre a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo e a Wageningen University.

Processo 2018.1.931.10.0

Convênio 43467

Participes: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo - FMVZ/USP, e a Wageningen University, Holanda.

Objeto: Cooperação acadêmica nas áreas de medicina veterinária, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.

Vigência: 18-9-2018 a 17-9-2023

Data da assinatura: 18-9-2018

Extrato de Convênio Acadêmico Internacional

Convênio Acadêmico Internacional celebrado entre a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, da Universidade de São Paulo, e a Universidad Cooperativa de Colombia.

Processo 2018.1.907.10.2

Convênio 43433

Participes: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, da Universidade de São Paulo, e a Universidad Cooperativa de Colombia, Colombia.

Objeto: Cooperação acadêmica nas áreas de medicina veterinária, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.

Vigência: 17-9-2018 a 16-9-2023

Data da assinatura: 17-9-2018

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Despacho do Vice-Reitor, em substituição ao Reitor, de 18-9-2018

Ratificando o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que a assina.

Unidade Interessada: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais.

Contratada: Mobissom Comércio de Equipamentos Ltda.

Processo: 2018.1.628.61.0

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Despacho da Superintendente, de 18-9-2018

Processo USP 18.1.1477.62.4

Modalidade: Preg. Eletrônico - Bec - Reg. de Preço - Menor Preço - 175/2018.

Homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão acima especificado, conforme Ata da Sessão Pública de 13-8-2018, e Autorizo a despesa.

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

Comunicado

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-2-2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:

Empresa: LC Comercial Eireli EPP

Processo: 18.1.392.41.2

Empenho: 02349543/2018

Portaria IEE-PO-D-8, de 18-9-2018

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto ao Conselho Deliberativo, Conselho Técnico-Administrativo, Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Pesquisa, Comissão de Cultura e Extensão Universitária, Comissão de Apoio ao Ensino de Graduação, Comissão de Cooperação Internacional; Conselho da Divisão Científica de Planejamento, Análise e Desenvolvimento Energético, Conselho da Divisão Científica de Tecnologia de Sistemas Elétricos, Conselho da Divisão Científica de Petróleo, Gás Natural e Bioenergia, Conselho da Divisão Científica de Gestão, Ciência e Tecnologia Ambiental, Comissão Coordenadora do Programa de Pós Graduação em Ciência Ambiental e Comissão Coordenadora do Programa de Pós Graduação em Energia

O Diretor do Instituto de Energia e Ambiente baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 24-10-2018, das 09h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail;

c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 2 docentes e 2 discentes de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes do Conselho Deliberativo.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

a) Conselho Deliberativo - CD: 1 representante discente e respectivo suplente.

b) Conselho Técnico-Administrativo - CTA: 1 representante discente e respectivo suplente.

c) Comissão de Pós-Graduação - CPG: 1 representante discente e respectivo suplente.

d) Comissão de Pesquisa - CPq: 1 representante discente e respectivo suplente.

e) Comissão de Cultura e Extensão Universitária - CCEx: 1 representante discente e respectivo suplente.

f) Comissão de Apoio ao Ensino de Graduação - CAEnG: 1 representante discente e respectivo suplente.

g) Comissão de Cooperação Internacional - CCInt: 1 representante discente e respectivo suplente.

h) Conselho da Divisão Científica de Planejamento, Análise e Desenvolvimento Energético: 1 representante discente e respectivo suplente.

i) Conselho da Divisão Científica de Tecnologia de Sistemas Elétricos: 1 representante discente e respectivo suplente.

j) Conselho da Divisão Científica de Petróleo, Gás Natural e Bioenergia: 1 representante discente e respectivo suplente.

k) Conselho da Divisão Científica de Gestão, Ciência e Tecnologia Ambiental: 1 representante discente e respectivo suplente.

l) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental: 2 representantes discentes e respectivos suplentes.

m) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Energia: 1 representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no Serviço de Apoio Acadêmico a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16h do dia 10-10-2018, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade em 11-10-2018.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Serviço Técnico Acadêmico, até às 16h do dia 15-10-2018. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16h do dia 16-10-2018.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado no Serviço de Apoio Acadêmico, no dia 17-10-2018, às 15h, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - O Serviço de Apoio Acadêmico do IEE encaminhará aos eleitores, no dia 22-10-2018, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 24-10-2018, das 09h às 16h, no Serviço de Apoio Acadêmico, Sala S10, 2º Andar do Prédio N do IEE.

Artigo 11 - O Diretor nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 25-10-2018, às 16h.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 15 supra.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Serviço de Apoio Acadêmico, até às 16h do dia 29-10-2018, e será decidido pelo Diretor.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até às 16h do dia 31-10-2018.

Artigo 18 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 19 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Comunicado

Em atenção ao parágrafo do 1º artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-2-2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:

Empresa: CS Brasil Frotas Ltda., CNPJ 27.595.780/0001-16.

Processo: 2018.1.158.4.5

Empenho: 02204197/2018

INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Portaria Iri-22, de 18-9-2018

Prorroga o período de inscrições e altera os artigos 1º, 8º, 9º, 11, 16 e 18 e seus respectivos parágrafos da Portaria 15, de 23-8-2018, que dispõe sobre a eleição para escolha de representantes discentes de graduação junto aos diversos órgãos colegiados e comissões do Instituto de Relações Internacionais, da Universidade São Paulo

A Diretora do Instituto de Relações Internacionais, considerando a solicitação dos discentes e a ausência de inscrição, prorroga o período de inscrições e altera as datas da eleição para escolha de representantes discentes de graduação junto aos diversos órgãos colegiados e comissões do Instituto de Relações Internacionais:

Artigo 1º - O artigo 1º da Portaria 15, de 23-8-2018, publicada no D.O. de 24-8-2018, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação do Instituto de Relações Internacionais processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II, Título VIII do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 4-10-2018, das 9h às 19h30, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 11 a 15 desta Portaria”.

Artigo 2º - O artigo 8º e seus parágrafos 4º e 5º passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 8º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos deverá ser formulado por meio de requerimento e entregue na Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16 horas do dia 28-09-2018, de 2ª a 6ª feira, exceto nos dias em que não houver expediente na Universidade, das 9h às 11h30 e das 14h30 às 16h, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação do IRI/USP.

(...)

§ 4º - A relação dos candidatos cujas inscrições tiverem sido deferidas será divulgada no sítio eletrônico do IRI, disponível em http://www.iri.usp.br, em 01-10-2018.

§ 5º - Recursos contra eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 16 horas do dia 2-10-2018. A decisão sobre os recursos será divulgada no sítio eletrônico do IRI em 3-10-2018”.

Artigo 3º - O artigo 9º passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 9º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 4-10-2018, em seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso, por meio dos quais o eleitor poderá exercer seu voto”.

Artigo 4º - O artigo 11 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 11 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 4-10-2018, das 9h às 19h30, na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Relações Internacionais, Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, Travessas 4 e 5, Cidade Universitária, São Paulo, 3º andar”.

Artigo 5º - O artigo 16 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 16 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada no sítio eletrônico do IRI, disponível em http://www.iri.usp.br, no dia 5-10-2018”.

Artigo 6º - O § 1º do artigo 18 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 18 -

(...)

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser endereçado à Diretora e entregue na Assistência Técnica Acadêmica do IRI, até às 16 horas do dia 11-10-2018, e será decidido pela Diretora”.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Portaria Iri-23, de 18-9-2018

Prorroga o período de inscrições e altera os artigos 1º, 8º, 9º, 11, 16 e 18 e seus respectivos parágrafos da Portaria 16, de 23-8-2018, que dispõe sobre a eleição para escolha de representantes discentes de pós-graduação junto aos diversos órgãos colegiados e comissões do Instituto de Relações Internacionais, da Universidade de São Paulo

A Diretora do Instituto de Relações Internacionais, considerando a solicitação dos discentes e a ausência de inscrição, prorroga o período de inscrições e altera as datas da eleição para escolha de representantes discentes de pós-graduação junto aos diversos órgãos colegiados e comissões do Instituto de Relações Internacionais:

Artigo 1º - O artigo 1º da Portaria 16, de 23-8-2018, publicada no D.O. de 24-8-2018, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação do Instituto de Relações Internacionais processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II, Título VIII do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 4-10-2018, das 9h às 19h30, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 11 a 15 desta Portaria”.

Artigo 2º - O artigo 8º e seus parágrafos 4º e 5º passam a ter a seguinte redação:

PORTARIA Nº 2357 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Comissão Coordenadora de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes (CCP-PPGET) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, Prof^a. Dr^a. Liedi Légi Bariani Bernucci, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 26 de novembro de 2018, das 09h às 14h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Comissão Coordenadora de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes (CCP-PPGET) da EPUSP.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação da Comissão Coordenadora de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes da EPUSP.



Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Pós- Graduação	Estatuto/Regimento
Comissão Coordenadora de Programa – PPGET	01 Titular e seu respectivo suplente	Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes (PPGET).

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia de Transportes a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 14h30 do dia 06 de novembro de 2018, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes (PPGET) da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 12 de novembro de 2018.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia de Transportes, até às 14h30 do dia 14 de novembro de 2018. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 14h30 do dia 21 de novembro de 2018.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia de



Transportes, no dia 22 de novembro de 2018, às 10h30, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria de Pós-Graduação da Engenharia de Transportes encaminhará aos eleitores, no dia 26 de novembro de 2018, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 26 de novembro de 2018, das 9h às 14h30, na Secretaria do Departamento de Engenharia de Transportes.

Artigo 11 - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 29 de novembro de 2018, às 12h.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;



II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

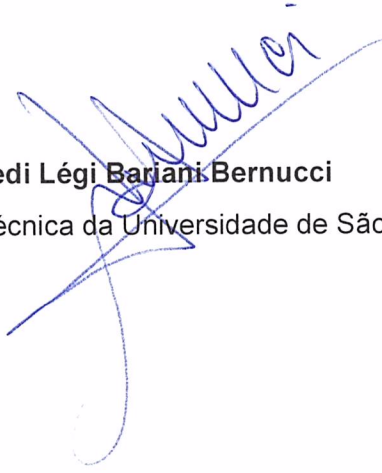
Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Serviço de Expediente, até às 16h do dia 04 de dezembro de 2018, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18 – Previamente à homologação dos resultados da eleição pela Diretora, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13.04.2017 (republicada no DOE de 27.04.2017), a Diretoria da Unidade, deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.



Profª. Drª. Liedi Légi Bariani Bernucci

Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo